

**OVERSHARENTING E O EXERCÍCIO FUNCIONAL DA AUTORIDADE
PARENTAL COMO FORMA DE PRESERVAR OS DIREITOS DA
PERSONALIDADE DOS FILHOS NO MEIO DIGITAL**

Autor: Eric Lima de Souza

Orientador: Conrado Paulino da Rosa

Instituição: FMP

Linha 02: Tutelas à Efetivação de Direitos Transindividuais

A internet revolucionou a comunicação global, trazendo consigo inúmeros benefícios. No entanto, as redes sociais têm o potencial de se transformarem em plataformas de exposição exagerada, onde informações pessoais podem criar uma pegada digital permanente. Dados publicados podem atingir grandes audiências, inclusive fora da bolha social do usuário. A cultura do exibicionismo digital é adotada por muitos adultos, mas o dilema emerge quando pais compartilham imagens e informações de seus filhos, mesmo quando estes ainda são crianças ou adolescentes, levantando assim a questão crucial: existe um limite para essa exposição? O termo "sharenting", originado da junção de "share" (compartilhar) e "parenting" (cuidar), acompanhado do prefixo "over" ("oversharenting"), descreve essa situação de exposição exacerbada, promovida pelos pais, acerca dos próprios filhos. Mesmo sem a intenção de prejudicar, essa prática pode se tornar problemática, impactando negativamente nos direitos da personalidade das crianças e adolescentes. O objetivo central do estudo foi ampliar a compreensão sobre o tema, abordando os desdobramentos desse fenômeno, especialmente os perigos associados a tal prática, além de discutir os possíveis limites para essa exposição, bem como, descobrir medidas preventivas a fim de auxiliar os pais na proteção dos direitos e no bem-estar de crianças e adolescentes no ambiente virtual. Para tanto, adotou-se a metodologia dedutiva, com técnica de pesquisa bibliográfica, sendo examinadas obras acadêmicas, como livros, doutrinas e artigos científicos já publicados, bem como revistas especializadas. Concluiu-se pela existência de limites à exposição de crianças e adolescentes por parte dos genitores, a partir da necessidade premente de garantir-lhes proteção à vida privada, à honra e à imagem, que lhes são constitucionalmente garantidos. Além disso, a prática do "oversharenting" contradiz o dever parental de cuidado e responsabilidade estipulado pelo Código Civil e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como viola a premissa fundamental do exercício funcional do poder familiar que deve, sempre, considerar o melhor interesse das crianças e adolescentes. O diálogo e a conscientização são cruciais para assegurar que a proteção da privacidade e dos direitos das crianças seja uma prioridade, e que o exercício da autoridade parental esteja alinhado com o bem-estar integral delas.

Palavras-chave: Identidade digital; Poder parental; Exposição *on-line*; Criança e Adolescente; *Oversharenting*.